



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.357 – DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

“Inclui no calendário oficial do município de Aparecida d’Oeste o dezembro verde como mês de conscientização e combate ao abandono de animais e dá outras providências”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Aparecida d’Oeste o “Dezembro Verde” como mês de conscientização e combate ao abandono de animais.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta lei, poderão ser desenvolvidas, a critério do Poder Executivo, atividades e ações de conscientização em escolas, atividades educativas, promoções de palestras, eventos, campanhas e afins.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 13 de março de 2024.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete